

PARECER Nº 818/2003 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO SOBRE O PROJETO DE LEI 404/2002

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre Vereador Arselino Tatto, que "Obriga as farmácias e drogarias a manterem recipientes de água em suas lojas de venda a varejo". As farmácias e drogarias da cidade de São Paulo, nos termos do artigo primeiro do projeto destina-se a fornecer gratuitamente aos seus clientes, nos casos em que a ingestão imediata do medicamento se torne necessária.

O projeto de lei passou pela d. Comissão de Constituição e Justiça desta casa que opinou por sua legalidade, tendo passado, ainda, pela Comissão de Transito, Transporte e Atividade Econômica, da qual recebeu parecer favorável.

Esta Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho igualmente opina favoravelmente à aprovação do projeto, pois consideramos a propositura salubre, para tanto, se evitaria danos à saúde daquele que necessita da ingestão do medicamento, o que acontece com freqüência, nos casos de enfermidades cardíacas ou cerebrais, conforme justificativa do autor do projeto.

O parecer pois, é pela aprovação.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho, em 05/junho/2003.

Rubens Calvo (PSB) - Relator

Flávia Pereira (PT)

Lucila Pizani Gonçalves (PT)

Manoel Cruz (PRONA)

Vanderlei Jangrossi (PSL)